

## Melhorou, mas continua ruim

**A**té o fechamento da edição deste boletim no dia 26 de junho, o texto substitutivo da reforma da Previdência (PEC 6/2019), apresentado pelo deputado federal Samuel Moreira (PSDB/SP) no dia 13 de junho – um dia antes da Greve Geral convocada pelas centrais sindicais –, ainda estava sendo debatido na Comissão Especial da Câmara dos Deputados. O presidente da Comissão, deputado Marcelo Ramos (PL/AM), quer que a votação na Câmara seja concluída ainda no primeiro semestre para seguir para o Senado.

O texto substitutivo altera substancialmente partes da PEC original do governo (*veja no verso alguns destaques*). Um dos pontos mais controversos da proposta, a desconstitucionalização não só foi mantida, como também

acentuada. Já o regime de capitalização foi suprimido.

Para o movimento sindical e os partidos de oposição, o texto substitutivo melhorou a proposta do governo, mas continua ruim para os trabalhadores, por isso manterão a mobilização para que o texto não seja aprovado. Uma das ações é aumentar a pressão sobre os parlamentares.

**RADAR DA PREVIDÊNCIA** – Disponibilizada no site do Sinpro/RS ([www.sinprors.org.br](http://www.sinprors.org.br)), traz a lista dos deputados gaúchos que se posicionaram a favor, contra e parcialmente contra a reforma da Previdência em avaliação. Também, os parlamentares que ainda se dizem indefinidos. No espaço, ainda estão o texto substitutivo apresentado pelo relator e a análise do Dieese sobre este conteúdo.

### EDITORIAL

## Nova etapa

Apresentado o substitutivo pelo relator na Comissão Especial da Câmara, que analisa a proposta de reforma da Previdência, e realizada a Greve Geral no último dia 14 de junho, a luta de resistência dos trabalhadores entra em uma nova etapa.

O substitutivo, sem dúvida, já é expressão política da rejeição da sociedade ao projeto original do governo Bolsonaro.

A retirada do regime de capitalização da proposta de reforma é o avanço mais importante no substitutivo. Por sua vez, a desconstitucionalização das regras previdenciárias foi mantida em grande parte no substitutivo do relator, além da maior parte das propostas que gera a adversidade dos trabalhadores brasileiros.

É por isso que a luta do Sinpro/RS e do movimento sindical precisa continuar e muda de fase.

Neste novo momento, é preciso focar nos parlamentares da Câmara Federal que irão votar, primeiramente, na Comissão Especial e, depois, no plenário o substitutivo do relator e as emendas que serão apresentadas a ele. É bom lembrar que tudo que o relator excluiu no seu substitutivo poderá voltar através de emendas.

Para os trabalhadores e a cidadania em geral, o próximo momento é de acompanhamento e pressão sobre os parlamentares.

A bancada de deputados gaúchos, que nos é mais próxima, ou deveria ser, não fossem alguns ilustres des-

conhecidos, está dividida entre contrários, favoráveis, parcialmente favoráveis e indefinidos. Trata-se de um quadro de amplas possibilidades de sensibilização para o que a manifestação de cada professor, por mais singela que seja, pode contribuir.

É nesta perspectiva que o Sinpro/RS inaugurou em seu site, no final de junho, o Radar da Reforma, com a apresentação do posicionamento inicial de cada deputado gaúcho e os canais de comunicação (telefone e e-mail) para receber as manifestações da cidadania.

É sempre bom registrar que sete dos 14 parlamentares gaúchos ligados à reforma trabalhista e à proposta de reforma da Previdência de Temer ficaram sem mandato nas últimas eleições.

Neste próximo estágio da luta contra a reforma da Previdência, é fundamental que se recupere o princípio básico da democracia representativa, o qual é a efetiva representação da opinião e do interesse dos eleitores no desempenho da função parlamentar e nas decisões que afetam a sociedade.

O Sinpro/RS conclama toda a categoria, que, com facilidade e desenvoltura, se integra e se manifesta nas redes sociais e nos meios virtuais, para incluir os deputados gaúchos e seus posicionamentos sobre a reforma em seus comentários e denúncias.

Professor(a), não fique apenas assistindo, integre-se. Esta luta é justa e é nossa luta em defesa da previdência pública e pelo direito a uma aposentadoria digna.

**Direção Colegiada**

# O que muda e o que permanece do projeto original da PEC/2019

## ● A DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO FOI MANTIDA

A proposta do relator aprofunda a insegurança, dado que mudanças na legislação infraconstitucional são aprovadas com muito mais facilidade e estão sujeitas ao sabor de conjunturas políticas de curto prazo.

## ● ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E A PRIVATIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA

O texto manteve a proposta original de exclusão das receitas da Seguridade da incidência da Desvinculação de Receitas da União (DRU), o que deduz em 30% a arrecadação de contribuições sociais destinadas à Seguridade, representando cerca de R\$ 115 bilhões em 2019. O relator ainda aumentou – de 15% para 20% – a alíquota da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) para as empresas de seguros privados e do setor financeiro.

## ● RETIRADA DA PROPOSTA DE REGIME DE CAPITALIZAÇÃO

O relator suprimiu inteiramente a criação do regime de capitalização individual – uma das peças centrais na proposta do governo para a chamada “Nova Previdência”.

## ● IDADE MÍNIMA AUMENTA

O relator confirmou a eliminação da aposentadoria por tempo de contribuição. Elevou a idade de aposentadoria das mulheres, dos atuais 60 para 62 anos, permanecendo inalterada a idade de 65 anos para os homens. O texto preserva a atual idade de aposentadoria dos trabalhadores rurais, fixada em 55 anos, se mulher, e 60 anos, se homem.

## ● PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO

O substitutivo permite que a lei complementar defina critérios diferenciados de idade e tempo de contribuição para a concessão de aposentadoria de pessoas com deficiência, de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos e de aposentadoria dos professores. Enquanto essa lei complementar não for aprovada, permanece a idade de aposentadoria por exposição a agentes nocivos de 55, 58 ou 60 anos, a depender do tempo de exposição máximo previsto na Lei 8.213/1991. Para a aposentadoria dos professores, a idade será de 57 anos, para mulher, e 60 anos, para homem, condicionada a 25 anos de contribuição exclusiva no magistério do ensino básico.



Samuel Moreira: transição na proposta está dura

Foto: Pablo Valadares/Câmara dos Deputados

## ● VALOR INTEGRAL X 40 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO

O substitutivo do relator mantém a regra de cálculo do valor dos benefícios proposta pelo governo, e determina que a aposentadoria dita “integral” – com valor equivalente a 100% da média dos salários de contribuição – passe a requerer 40 anos de contribuição.

## ● MENOR VALOR DAS APOSENTADORIAS

O relator acolheu a regra de cálculo dos benefícios proposta pelo governo, correspondente a 60% da média dos salários de contribuição mais 2% para cada ano de contribuição que exceder a 20 anos.

## ● O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

O relator manteve, como regra permanente, os parágrafos dos artigos 40 e 201 que garantem reajustes que preservem, “em caráter permanente, o valor real” dos benefícios previdenciários.

## ● O VALOR DAS PENSÕES SERÁ MENOR

O relator manteve no substitutivo o critério de cálculo do valor da pensão por morte com a sistemática de cotas familiar de 50%, mais 10% por dependente, não reversíveis.

## ● O BPC É PRESERVADO

O relator retirou todas as alterações previstas na PEC original para o Benefício de Prestação Continuada, a qual pretendia reduzir o valor do benefício para os idosos.

## ● MUDAM ALÍQUOTAS CONTRIBUTIVAS DOS SEGURADOS

## ● RESTRIÇÃO DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

## PARA ENTENDER

### Diferenças entre RPPS, RGPS e RPC atuais

Atualmente, a Previdência Social no Brasil é composta por três regimes:

- 1. Regime Geral de Previdência Social (RGPS):** operado pelo INSS, uma entidade pública e de filiação obrigatória para os trabalhadores regidos pela CLT;
- 2. Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):** instituído por entidades públicas – Institutos de Previdência ou Fundos Previdenciários e de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3. Regime de Previdência Complementar:** operado por Entidades Abertas e Fechadas de Previdência Complementar, regime privado, com filiação facultativa.